

SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE HIPISMO

Capítulo I – Da Finalidade

Artigo 1º – O Departamento de Hipismo da Sociedade Hípica de Campinas tem por finalidade estatutária prestigiar e difundir o esporte hípico e para isso adota um conjunto de normas e orientações visando a organização da atividade, proporcionando valorização e boa convivência dentro da modalidade.

Capítulo II – Da Organização do Departamento

Artigo 2º – O Diretor de Hipismo, é um cargo estatutário, com suas competências estipuladas no Estatuto da Sociedade Hípica de Campinas. Por força regulamentar o mesmo deverá sugerir os diretores adjuntos, para posterior indicação do presidente, seguindo os critérios também estabelecidos estatutariamente, os quais deverão ser referendados pelo Conselho Deliberativo:

- A) Diretor Adjunto de Provas
- B) Diretor Adjunto da Escola de Equitação
- C) Diretor Adjunto da Vila Hípica

Parágrafo único – Poderá ainda nomear, sempre de acordo com o estabelecido no Estatuto da Sociedade Hípica de Campinas, quantos diretores adjuntos forem necessários, na forma do “Caput” do presente artigo.

Artigo 3º – As atribuições de cada Diretoria adjunta ficam à critério do Diretor de Hipismo, sendo que obrigatoriamente, deverá ser dado conhecimento delas a toda a coletividade do Departamento de Hipismo.

Capítulo III – Entrada e Saída de Animais

Artigo 4º – Os animais serão recebidos nas dependências da Sociedade Hípica de Campinas, somente no horário comercial, sendo que as normas sanitárias deverão ser verificadas e aprovadas pelo veterinário do clube.

Artigo 5º – O veterinário da Sociedade Hípica de Campinas poderá, a qualquer tempo, exigir exames laboratoriais, de forma justificada, cujos custos recairão sobre o proprietário do animal.

Artigo 6º – Deverá ainda ser comprovada a autenticidade da resenha do animal e de seus exames.

Artigo 7º – A saída de animais pertencentes a Associados Proprietários deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Hipismo com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 1º – A saída de animais de propriedade dos Associados Diplomados ou Militantes está condicionada ainda à quitação de todas as despesas, de todas as naturezas, conforme prévia informação da Tesouraria da Sociedade Hípica de Campinas.

Parágrafo 2º – Em casos excepcionais, a entrada e saída dos animais poderão ser resolvidos pelo Diretor de Hipismo, e, na sua ausência, pelo diretor da vila hípica, motivadamente e por escrito.

Capítulo IV – Utilização das Baias

Artigo 8º – As baias destinam-se a abrigar, exclusivamente, animais de propriedade dos Associados da Sociedade Hípica de Campinas, cuja ordem de concessão será controlada pela Secretaria de Hipismo.

Parágrafo Único: No ato da inscrição o Associado deverá firmar declaração de propriedade do animal ou animais que pretende estabular, incidindo nas penas do estatuto social e na legislação comum eventual declaração não verdadeira.

Artigo 9º – A entrada e ocupação das baias somente se dará pela ordem de inscrição do Associado na fila correspondente junto à Secretaria de Hipismo, mediante a prévia apresentação de algum dos seguintes documentos, comprovando a propriedade do animal a ser estabulado, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, sob pena de ser cancelada automaticamente a respectiva inscrição:

I – Passaporte do cavalo registrado na CBH ou entidade similar;

II - Registro de propriedade na ABCCH ou stud book da raça;

III - Cópia da Declaração de Importação, comprovante de importação ou Certificação de importação em nome do Associado proprietário;

IV - Contrato de compra e venda com firmas reconhecidas.

Artigo 10 – Cumprido o disposto no artigo anterior, a baia disponível será ocupada pelo animal indicado pelo Associado no ato da inscrição.

Artigo 11 – Havendo fila de espera por baias disponíveis, a inscrição do proponente e a sua manutenção no respectivo cadastro estarão condicionadas ao prévio pagamento do valor equivalente a 01 (uma) taxa de estabulagem, independentemente do lapso do período de espera. Este valor será compensado no primeiro mês após sua chamada e consequente entrada do animal na baia.

Parágrafo 1 – Condicionado às exigências do artigo 9º do presente regulamento, a posição na fila de espera é intransferível, exceto nos casos de ascendente, descendente, ou colateral.

Artigo 12 – O Associado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para assumir, por escrito, a posse da vaga, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação encaminhada pelos Correios ou de outra forma, desde que haja a comprovação do recebimento, pela Secretaria de Hipismo. Transcorrido esse prazo sem a assunção da vaga, o Associado perderá o direito ao reembolso previsto no artigo 11, e será retirado da fila de espera, dando-se sequência à mesma. Os custos da estabulagem do animal passam a ser creditados a partir da aceitação da baia. Caso o associado não aceite a baia, o mesmo poderá retornar ao fim da lista de espera.

Artigo 13 – A nova inscrição do Associado que não tenha cumprido o prazo assinalado no artigo anterior adotará o mesmo mecanismo descrito nos artigos 9º, 10, 11 e 12, inclusive com novo pagamento de 01 (uma) taxa estabulagem.

Artigo 14 – A troca de baia entre os associados deverá ser realizada através de requerimento escrito e dirigido à secretaria de hipismo e firmado entre os associados envolvidos. Para que ocorra a troca de baias, os dois animais envolvidos precisam estar fisicamente no clube.

Artigo 15 – O Associado poderá deixar sua baia vazia pelo prazo máximo 60 (sessenta) dias, desde que comunique, por escrito, esta intenção à Secretaria de Hipismo com antecedência de 02 (dois) dias.

Parágrafo 1º – Independentemente do período, esta concessão não exonera o Associado do pagamento da taxa de estabulagem estabelecida.

Parágrafo 2º - O clube disponibilizará quatro baias para animais em fase de teste, pelo prazo máximo de 60 dias. O custo destas baias será o equivalente a 02 (duas) estabulagens, ao mês.

Artigo 16 – A substituição de animais, mesmo que por morte ou invalidez do animal estabulado, deverá ser previamente comunicada, por escrito, à Secretaria de Hipismo, respeitando as exigências do Artigo 9º e observado o disposto neste Capítulo.

Artigo 17 – O Associado que adquirir um animal estabulado na Sociedade Hípica de Campinas poderá pleitear, por escrito, a manutenção do animal na mesma baia que esteja ocupando, desde que apresente à Secretaria de Hipismo a expressa concordância de cessão do espaço pelo Associado alienante.

Artigo 18 – O Associado que possuir mais de 08 (oito) cavalos estabulados arcará com uma taxa adicional mensal de estabulagem, para cada cavalo excedente, em valores a serem estipulados pela Diretoria executiva.

Capítulo V – Do Horário de Funcionamento e do Uso das estruturas físicas da Sociedade Hípica de Campinas

Artigo 19 – O horário de funcionamento das estruturas físicas da Sociedade Hípica de Campinas deverá ser estabelecido pelo Diretor de Hipismo, obedecendo os horários estipulados para funcionamento do Clube.

Artigo 20 – O uso das estruturas físicas, por exemplo, pista de areia, distensão, picadeiro coberto, mas não somente, será fixado visando o seu melhor aproveitamento e definido conforme os interesses do Departamento de Hipismo, cujas normas serão fixadas pela Secretaria de Hipismo, definidas pelo Diretor de Hipismo e poderão ser modificadas, sempre visando o melhor e mais produtivo aproveitamento.

Capítulo V – Transporte de Animais

Artigo 21 – O transporte de animais para entrada e/ou saída da Sociedade Hípica de Campinas, é de responsabilidade exclusiva dos Associados.

Artigo 22 – Eventualmente e sob o critério do Departamento de Hipismo poderá o Associado utilizar-se do caminhão de propriedade da Sociedade Hípica de Campinas, mediante o pagamento de taxa fixada pela Diretoria Executiva, e referendado conforme art.16, item 8, do Estatuto Social.

Capítulo VI – Formação de equipes

Artigo 24 – As escolhas das equipes representativas da Sociedade Hípica de Campinas serão efetuadas com base nos Rankings Internos e da FPH.

Capítulo VII – Disposições Transitórias

Artigo 25 – Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Diretor de Hipismo, com o referendo da Diretoria Executiva.

Artigo 26 – Este regulamento entrará em vigor em na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva. Aprovado em reunião de Diretoria de 28/06/2022, ad referendum do Conselho Deliberativo.